



## VILA FLORES – RS

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO  
AMBIENTE.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

**PROCESSO:** Projeto de Lei nº 059/2025.

**PROPONENTE:** Poder Executivo

**EMENTA:** ALTERA A ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE VILA FLORES, CRIA O SETOR DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PARECER:** Pela **APROVAÇÃO**.

### JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 059/2025 de iniciativa do Poder Executivo Municipal, propõe a criação do Setor de Manutenção e Zeladoria de Prédios Públicos, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, como parte da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal.

A iniciativa visa aperfeiçoar a gestão e a conservação dos bens públicos, garantindo melhores condições de uso, segurança e funcionalidade das edificações pertencentes ao Município. A proposta busca também otimizar os serviços prestados à população, por meio da reestruturação administrativa e da atuação especializada na manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.

A criação do setor é, portanto, medida de interesse público, justificada pela necessidade de aprimorar a infraestrutura municipal e assegurar o bom uso do patrimônio público.

Diante da relevância da matéria, as Comissões **emitem parecer favorável ao Projeto de Lei nº 059/2025.**

É o parecer.

Plenário Luiz Roncato, Vila Flores, 30 de abril de 2025.

Rua Fabiano Ferreto nº 200 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone: (54) 3447-1606 - E-mail: camara@pmvilaflores.com.br

Home Page: www.vilaflores.rs.leg.br

*[Handwritten signatures and initials]*



**VILA FLORES – RS**

  
**Ver. Edson Dall Agnol**

Presidente

  
**Ver.ª Cleusa T. Curtarelli**

Vice-Presidente (Relatora)

  
**Ver. Miguel F. Peruzzo**

3º Membro

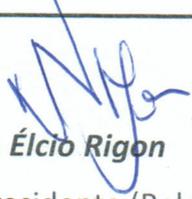
  
**Ver. Jonas V. da Rosa**

4º Membro

---

  
**Ver.ª Deise C. Detogni**

Presidente

  
**Ver. Elcio Rigon**

Vice-Presidente (Relator)

  
**Ver. Ramon Guzzo**

3º Membro

  
**Ver.ª Fabiano F. de Almeida**

4º Membro



## VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 059/2025 PROTOCOLO \_\_\_\_\_

PAUTA: 28-04-2025 ORDEM DO DIA 05-05-2025 Enc. Executivo 06-05-2025

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões \_\_\_\_\_

### REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 30/04/2025

COMISSÃO CEFAI, EM 30/04/2025

Deise C. Detogni

Edson Dallagnol

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 05-05-2025 ATA Nº 017/2025 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
OZIEL ZOTTI	X		
EDSON DALL AGNOL	X		
RAMON GUZZO	X		
JONAS V. DA ROSA	X		
DEISE C. DETOGNI		X	
FABIANO F. DE ALMEIDA	X		
CLEUSA T. CURTARELLI		X	
MIGUEL F. PERUZZO		X	
ÉLCIO RIGON		X	

REJEITADO    APROVADO  VOTOS FAVORÁVEIS 5 VOTOS CONTRÁRIOS 4

RUBIA FERRETO DA SILVA  
**Diretora Legislativa**  
**Câmara de Vereadores**  
**Vila Flores/RS**

Rua Fabiano Ferreto nº 200 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone: (54) 3447-1606 - E-mail: camara@pmvilaflores.com.br

Home Page: www.vilaflores.rs.leg.br



VILA FLORES - RS

**PROJETO DE LEI Nº 59/2025**

De 24 de abril de 2025

**ALTERA A ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE VILA FLORES, CRIA O SETOR DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso V, ao parágrafo primeiro do artigo 30, da Lei Municipal nº 2.772, de 21 de janeiro de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. *A Secretaria Municipal de Obras e Trânsito compreende, em sua estrutura, as seguintes unidades:*

- I - *Departamento de Obras Públicas e Trânsito;*
- II - *Setor de Máquinas;*
- III - *Setor de Obras Públicas;*
- IV - *Setor de Mecânica e Manutenção;*
- V - *Setor de Manutenção e Zeladoria de Prédios."*

Art. 2º É criada a Subseção V, na Seção VII, do Capítulo III, acrescentando-se o artigo 34-A no texto da Lei Municipal nº 2.772, de 21 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

**"Capítulo III**

**DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**Seção VII**

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**

**Subseção V**

**DO SETOR DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS**

**Art. 34-A.** *O Setor de Manutenção e Zeladoria de Prédios Públicos é o órgão responsável pelas atividades concernentes a:*



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS  
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: [vilaflores@vilaflores.rs.gov.br](mailto:vilaflores@vilaflores.rs.gov.br)  
Home page: [www.vilaflores.rs.gov.br](http://www.vilaflores.rs.gov.br) | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)  
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

DDX5K6HC1QAD0VA



VILA FLORES - RS

## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 59/2025.

Estamos enviando para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual se busca a aprovação legislativa para a inclusão, na organização da estrutura administrativa no Poder Executivo Municipal, do Setor de Manutenção e Zeladoria de Prédios Públicos, órgão que integrará a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

A reestruturação faz-se necessária, a fim de adequar os órgãos setoriais de modo a propiciar o melhor atendimento possível à população e aos usuários do sistema público.

Destaca-se, outrossim, que a alteração é consubstanciada na necessidade de instituição de um setor responsável por promover a manutenção, conservação e restauração e zeladoria dos prédios públicos, com o objetivo de garantir que as edificações que compõem o acervo municipal estejam seguras, funcionais e bem conservadas.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos cordiais saudações.

Vila Flores, 24 de abril de 2025.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: EVANDRO ANTONIO BRANDALISE:61153346087  
Em 24 de Abril de 2025 às 08:16:03



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS  
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: [vilaflores@vilaflores.rs.gov.br](mailto:vilaflores@vilaflores.rs.gov.br)  
Home page: [www.vilaflores.rs.gov.br](http://www.vilaflores.rs.gov.br) | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)  
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:  
DDX5K6HC1QAD0VA